

FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES CONSULTA PÚBLICA N°3/2017 – PERÍODO: 10/2/17 A 28/3/17

NOME: Associação Brasileira de Consultores de Engenharia - ABCE

() agente econômico () consumidor ou usuário		(X) representante órgão de classe ou associação() representante de instituição governamental() representante de órgãos de defesa do consumidor
Consulta Pública com vistas ao reco conteúdo local para o FPSO Piloto d		le subsídios para análise de pedido de isenção de cumprimento de
DOCUMENTO	PÁGINA DO PROCESSO	COMENTÁRIOS
PEDIDO DE WAIVER PARA CONTRATAÇÃO DA UEP PILOTO DE LIBRA	1	O pedido do Consórcio foi omisso ao citar a cláusula 25.8 de forma parcial, ao não incluir o item 25.8.4: "A exoneração da obrigação do Conteúdo Local não se aplica aos itens de engenharia básica e engenharia de detalhamento" comprometendo a análise da integridade de todo o pedido. O contrato é explicito em vedar essa possibilidade, que não deveria portanto sequer ter o mérito analisado pela Agência, dada a existência de um vício de origem no pedido. Assim, o pedido deve ser negado, em particular no waiver da engenharia.
PEDIDO DE WAIVER PARA CONTRATAÇÃO DA UEP PILOTO DE LIBRA	2	Apesar do Consórcio afirmar que apresenta, nos Anexos A, B e C, as premissas que sustentam o pedido de Waiver, não há demonstrações sobre a engenharia básica e detalhamento, e tampouco a referência sobre impossibilidade de exoneração da obrigações de conteúdo local para engenharia básica e de detalhamento.
PEDIDO DE WAIVER PARA CONTRATAÇÃO DA UEP PILOTO DE LIBRA	2	O Conteúdo Local para os itens de engenharia básica e detalhamento é medido pela percentagem de utilização de mão de obra brasileira. Esta mão de obra de engenharia especializada em projetos de E&P está disponível no mercado brasileiro e é incontestavelmente de alta qualidade, e em quantidades muito maior do que as necessárias para a engenharia de uma única plataforma, mesmo que de grande porte. Não se encontra portanto

		respaldo na realidade a justificativa de não aptidão de execução dos projetos de engenharia necessária, não obstante ao vício de origem do pedido realizado.
PEDIDO DE WAIVER PARA CONTRATAÇÃO DA UEP PILOTO DE LIBRA	2	Para a execução da engenharia básica e de detalhamento não há nenhuma dúvida que existem diferenças na situação para a realização das mesmas em relação ao momento da assinatura do CPP, em dezembro de 2013. Naquela época havia quase uma situação de pleno emprego neste mercado, devido a grande quantidade de empreendimentos que simultaneamente demandavam esta mão de obra especializada, gerando um elevado custo para a remuneração desta mão de obra. No presente momento com a diminuta quantidade de empreendimentos ainda ativos, esta mão de obra está disponível em abundância no mercado de trabalho, o que certamente deverá implicar em um custo significativamente menor do que se poderia prever em 2013, quando se esperava que o mercado continuaria crescendo.
PEDIDO DE WAIVER PARA CONTRATAÇÃO DA UEP PILOTO DE LIBRA	3	O leilão vencido pelo consórcio não teve outros participantes e as condições a serem cumpridas de Conteúdo Local, conforme informado em seu pedido no parágrafo 12, já constavam do Edital de Licitação. O não cumprimento da Cláusula de Conteúdo Local, principalmente em um item que explicitamente não permite a utilização de Waiver para a engenharia – e que pode ter sido decisivo na escolha de consórcios participarem ou não - vai caracterizar uma quebra contratual que poderá implicar no cancelamento do leilão com sérias penalidades para o infrator.
PEDIDO DE WAIVER PARA CONTRATAÇÃO DA UEP PILOTO DE LIBRA	3	O leilão vencido pelo consórcio não teve outros participantes e as condições a serem cumpridas de Conteúdo Local, conforme informado em seu pedido no parágrafo 12, já constavam do Edital de Licitação. O não cumprimento da Cláusula de Conteúdo Local, principalmente em um item que não permite a utilização de Waiver vai caracterizar uma quebra contratual que poderá implicar no cancelamento do leilão com sérias penalidades para o infrator.
PEDIDO DE WAIVER PARA CONTRATAÇÃO DA UEP PILOTO DE LIBRA	8	O Consórcio em seu pedido (parágrafo 40) informa que a taxa diária da menor proposta recebida, na licitação realizada, foi a da empresa MODEC e que esta taxa era 40% superior aos preços praticados no mercado internacional.

A MODEC, evidentemente, como proponente em um processo licitatório, deve ter seguido as regras que o Consórcio deve ter colocado em suas especificações, e nos itens desenvolvimento de engenharia básica e de desenvolvimento, deve ter orçado com os 90% de mão de obra brasileira conforme o determinado no Contrato do Consórcio.

As indefinições do parágrafo anterior são ocasionadas pelas informações que não foram disponibilizadas pelo Consórcio que deveria fornecê-las de alguma forma mais transparente. Deveria ter tratado os itens de engenharia com mais cuidado já que os mesmos apresentam proibição contratual específica de serem objeto de exoneração.

A MODEC que é uma empresa cuja capacitação técnica não pode ser colocada em dúvida, apresentou proposta com os itens de engenharia prevendo contratação de 90% de mão obra brasileira o que comprova que esta mão de obra existe no mercado, com a capacitação técnica adequada, para a engenharia do empreendimento em questão. O próprio consórcio também não apresentou comentários em relação a adequação técnica da proposta da MODEC.

Os custos dos itens de engenharia, apesar da grande relevância técnica da matéria, não são parte significativa do custo total da taxa diária, com participação em percentagens na ordem de um dígito.

Resumo: em itens proibidos contratualmente (parágrafo 25.8.4) de serem objeto de exoneração o Consórcio solicita a ANP exoneração total dos mesmos sem ao menos tentar comprovar que estes itens possam ser objeto de qualquer das 4 cláusulas [a), b), c) e d)] que, no Artigo 25.8 do Contrato de Partilha de Produção condicionam a possibilidade da exoneração. Não há amparo legal que sustente tal pedido, em particular no tocante à engenharia.

portanto de forma definitiva a análise, o parecer e a integridade do pedido.
--

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: <u>isencao02@anp.gov.br</u>, fax (21) 2112-8509, ou diretamente no protocolo da ANP indicado no endereço constante no item 2.1 do Aviso da Consulta Pública.